



UNHCR

United Nations High Commissioner for Refugees
Haut Commissariat des Nations Unies pour les réfugiés

DATA: 24 janeiro 2020

PEDIDO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS (RFP) No. RFP/BRA 2020/01

**PARA O ESTABELECIMENTO
DE UM ACORDO DE LONGO PRAZO PARA A PRESTAÇÃO DE**

**SERVIÇOS FINANCEIROS PARA A ENTREGA DE INTERVENÇÕES SOB A FORMA DE
NUMERÁRIO (CASH BASED ASSISTANCE) NO BRASIL**

DATA E HORA DE ENCERRAMENTO: 29 de fevereiro de 2020 - 23:59, hora local

INTRODUÇÃO AO ACNUR

O Escritório do Alto Comissariado das Nações Unidas para os Refugiados foi estabelecido em 14 de dezembro de 1950 pela Assembleia Geral das Nações Unidas. A agência tem o mandato para fornecer proteção internacional e assistência humanitária e buscar soluções permanentes para pessoas dentre as responsabilidades principais de seu mandato. Seu principal objetivo é salvaguardar os direitos e o bem-estar dos refugiados para garantir que eles tenham direito ao asilo em outro país, bem como identificar uma solução duradoura para eles, como o repatriamento voluntário em condições seguras e dignas e a integração local no país de asilo ou reassentamento em outro país. Com o tempo, o mandato do ACNUR foi ampliado para abranger aos retornados e apátridas. Embora não exista um mandato geral para as pessoas deslocadas internamente, o ACNUR pode fornecer proteção e assistência humanitária a essas populações em determinadas circunstâncias. O Alto Comissariado das Nações Unidas para os Refugiados, portanto, também busca garantir a proteção das pessoas deslocadas internamente, bem como mitigar as razões de seus deslocamentos.

Em mais de cinco décadas, a agência ajudou dezenas de milhões de pessoas a recomeçarem suas vidas. Hoje, 16.800 funcionários em mais de 134 países continuam a apoiar cerca de 71 milhões de pessoas. Para ajudar e proteger algumas das pessoas mais vulneráveis do mundo em muitos lugares e tipos de ambiente, o ACNUR deve comprar bens e serviços em todo o mundo. Para mais informações sobre o ACNUR, seu mandato e operações, consulte <http://www.unhcr.org>.

1. REQUISITOS

O Escritório do Alto Comissariado das Nações Unidas para os Refugiados (ACNUR), no Brasil, convida fornecedores e prestadores de serviços qualificados a fazer uma proposta firme para o estabelecimento de Contrato(s) de Longo Prazo para a prestação de serviços financeiros para a entrega de Intervenções Sob a Forma de Numerário (CBI), a doravante denominados "os serviços".

IMPORTANTE:

Os Termos de Referência (TDRs) estão detalhados no Anexo A deste documento. Requisitos adicionais são especificados no Anexo B (Requisitos Detalhados e Formulário de Proposta Técnica).

2. DURAÇÃO

O ACNUR pode conceder Contrato(s) de Longo Prazo com duração inicial de 3 (três) anos, potencialmente prorrogável por um período adicional de 1 (um) + 1 (um) ano. Será pedido aos licitantes selecionados que mantenham seu modelo de preço cotado durante a vigência do contrato.

Contratos de Longo Prazo adicionais podem ser concedidos, dependendo da situação e evolução das necessidades durante o período coberto pelo Contrato de Longo Prazo.

O contrato não é exclusivo, sem volume mínimo ou outro compromisso, e o ACNUR não terá nenhuma obrigação (i) de lidar com o Fornecedor de Serviços Financeiros (doravante denominado FSP) como provedor de serviços exclusivos ou especiais ou (ii) encomendar ou comprar uma quantidade mínima de serviços do FSP.

Outras Agências, Fundos, Programas e organizações humanitárias autorizadas das Nações Unidas terão direito aos mesmos preços e termos que os contidos nas propostas dos licitantes vencedores e poderão formar a base de um Acordo de Longo Prazo com outras Agências da ONU.

IMPORTANTE: O ACNUR prefere dar a concessão para empresas que podem cobrir todos os serviços e áreas geográficas; no entanto, lances parciais são aceitos da seguinte maneira: Os licitantes podem fazer lances para mecanismos de entrega individuais ou para todos os mecanismos de entrega. A avaliação técnica e financeira será realizada separadamente para cada um dos mecanismos de entrega. O ACNUR pode dar a concessão para mais de um fornecedor para cobrir todos os requisitos.

IMPORTANTE:

O início de um processo de conciliação ou arbitragem, de acordo com o **artigo 19** "solução de controvérsias" das Condições Gerais de Contratos do ACNUR para fornecimento de Bens e Serviços, não será considerado como uma "causa" para ou, de ser em si uma cláusula de rescisão.

É altamente recomendável que este Pedido de Proposta e seus anexos sejam lidos com atenção. A não observância dos procedimentos estabelecidos pode resultar na desqualificação do processo de avaliação.

Subcontratação: Por favor, observar o artigo 5 dos Termos e Condições Gerais em anexo (Anexo E).

Nota: este documento não deve ser interpretado de forma alguma como uma proposta de contrato com sua empresa.

3. INFORMAÇÕES PARA LICITAR:

3.1 DOCUMENTOS DE RFP

Os anexos a seguir fazem parte integrante deste Pedido de Proposta:

- Anexo A: Termos de Referência (TDRs)
- Anexo B: Requisitos detalhados e Formulário da Proposta Técnica
- Anexo C: Formulário de Proposta Financeira
- Anexo D: Formulário de Cadastro de Fornecedor
- Anexo E: Condições Gerais de Contratos do ACNUR para Fornecimento de Bens e Serviços - 2018
- Anexo F: Acordo de Proteção de Dados
- Anexo G: Código de Conduta do Fornecedor
- Anexo H: Formato de Pagamentos CBI e Dicionário de Dados para o Sistema ERP

Os documentos que compõem esta RFP incluem figuras e descrições de populações-alvo que são fornecidas apenas como estimativas e apenas para fins informativos, para auxiliar os licitantes na preparação das propostas. Esses números e descrições não devem ser interpretados como representando um compromisso, explícito ou implícito, de que o ACNUR solicitará a entrega de CBIs em quaisquer quantidades. As quantidades podem variar e dependerão dos requisitos e fundos reais disponíveis.

3.2 RECONHECIMENTO

Gostaríamos que você nos informasse sobre o recebimento desta solicitação de proposta, enviando um e-mail para limal@unhcr.org e camara@unhcr.org a respeito de:

- Sua confirmação de recebimento desta RFP
- Se enviará ou não uma proposta

IMPORTANTE:

O não envio das informações solicitadas acima pode resultar na desqualificação da sua proposta para uma avaliação mais aprofundada.

3.3 PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

Os fornecedores interessados devem enviar todo pedido de esclarecimento ou dúvida sobre esta RFP por e-mail para Laura Lima, *Oficial Associada de Aquisições* no limal@unhcr.org, e para Natasha Camara, *Assistente Sênior de Aquisições* no camara@unhcr.org. **O prazo para recebimento de perguntas é 15:00 horas, horário local, em 13 de fevereiro de 2020.** Solicita-se aos fornecedores interessados que façam todas as perguntas de forma concisa.

IMPORTANTE:

Observe que as propostas **NÃO** devem ser enviados para os endereços de e-mail acima. As propostas enviadas diretamente para os endereços de e-mail acima serão desqualificadas.

O ACNUR responderá às perguntas recebidas o mais rápido possível por meio de publicação em seu site e por e-mail a todos os fornecedores convidados e interessados.

O ACNUR organizará uma conferência de pré-licitação para fornecedores **na** Representação do Brasil no DF (SCN Quadra 5 - Edifício Brasília Shopping - Torre Sul - Sala 316) **em 11 de fevereiro de 2020 às 15:00 horas.** É permitido um máximo de dois (2) representantes por empresa. Os nomes e detalhes de contato dos representantes da empresa devem ser fornecidos com pelo menos dois (2) dias úteis de antecedência, por e-mail para limal@unhcr.org e camara@unhcr.org. Mudanças na equipe precisam ser compartilhadas com antecedência; caso contrário, eles não poderão participar.

Você pode enviar suas perguntas ou pedidos de esclarecimento antes da reunião, para que possam ser respondidas anonimamente durante a conferência de pré-licitação. O prazo para isso é 5 de fevereiro de 2020 às 15:00 horas. Tais perguntas devem ser enviadas por e-mail para limal@unhcr.org e camara@unhcr.org.

A participação na conferência de pré-licitação será por conta do fornecedor. Não haverá reembolso por parte do ACNUR.

A participação na conferência pré-licitação não é obrigatória; no entanto, é **altamente recomendável, dada a complexidade dos requisitos.** Contudo, após a conferência pré-licitação, um documento de Perguntas e Respostas será preparado e publicado no site do ACNUR e distribuído por e-mail a todos os fornecedores convidados e interessados.

3.4 SUA PROPOSTA

Sua proposta deve ser preparada em inglês e/ou português. Observe que esta solicitação de propostas é publicada nos dois idiomas. No entanto, no caso de qualquer inconsistência, a versão em inglês prevalecerá.

Envie sua proposta usando os formulários fornecidos nos anexos. As propostas que não estejam em conformidade com os formatos solicitados podem não ser levadas em consideração.

IMPORTANTE:

Envie sua proposta diretamente para o endereço fornecido na seção "Envio da proposta" 3.6) desta RFP, que exige a apresentação de propostas em dois envelopes ou e-mails separados. A inclusão de cópias da sua proposta em qualquer correspondência enviada diretamente à atenção do comprador responsável ou de qualquer outra pessoa da equipe do ACNUR que não seja o endereço de e-mail de envio resultará na desqualificação da proposta.

Sua proposta deve incluir os dois conjuntos de documentos a seguir:

- Proposta Técnica
- Proposta Financeira

3.4.1 Conteúdo da PROPOSTA TÉCNICA

IMPORTANTE:

Nenhuma informação de preço deve ser incluída na proposta técnica. O não cumprimento pode levar à desqualificação. Os pedidos devem conter todas as informações exigidas pelo regulamento.

Os Termos de Referência (TDRs) dos serviços solicitados pelo ACNUR podem ser encontrados no **Anexo A**. Os requisitos adicionais são especificados no **Anexo B** (Requisitos Detalhados e Formulário de Proposta Técnica). Declare e divulgue claramente quaisquer discrepâncias com as especificações fornecidas.

Sua proposta técnica deve ser apresentada e estruturada de forma concisa na seguinte ordem para incluir, mas não necessariamente se limitar às seguintes informações:

- **Descrição da empresa, entendimento dos requisitos para os serviços, bens relacionados, proposta de abordagem, soluções, metodologia e resultados**

Quaisquer comentários ou sugestões sobre os TDRs, bem como sua descrição detalhada da maneira pela qual sua empresa responderia aos TDRs:

- Requisitos Detalhados e Formulário de Proposta Técnica, Anexo B: Se sua empresa estiver propondo mais de um tipo de mecanismo de entrega em dinheiro (ou seja, contas bancárias e cartões pré-pagos/de débito), preencha a parte 2 do Anexo B para cada um dos mecanismos de entrega proposto.
- **Formulário de Cadastro de Fornecedor:** Se sua empresa ainda não está cadastrada no ACNUR ou não recebeu um Pedido de Compra válido nos últimos dois (2) anos, você deve preencher, assinar e enviar o Formulário de Cadastro de Fornecedor com sua proposta técnica (**Anexo D**) e os outros documentos necessários para o Cadastro de Fornecedor:
 - ✓ Demonstrações financeiras auditadas dos últimos 3 anos da empresa, incluindo a opinião do Auditor (não qualificada e se disponível) como prova de requisitos de aprovação/reprovação (pass/fail) definidos na RFP/Anexo B;

- ✓ Certificado de Registro da Empresa;
- ✓ Documento (s) para o registro da empresa nos serviços fiscais nacionais.
- **Condições Gerais para Fornecimento de Bens e Serviços do ACNUR:** Sua proposta técnica deve conter o reconhecimento das Condições Gerais de Fornecimento de Bens e Serviços do ACNUR, ao assinar o **Anexo E**.
- **Acordo de proteção de dados do ACNUR:** Sua proposta técnica deve conter o seu reconhecimento do Acordo de Proteção de Dados do ACNUR ao assinar o **Anexo F**.
- **Código de Conduta do Fornecedor do ACNUR:** Sua proposta técnica deve conter o seu reconhecimento do Código de Conduta do Fornecedor do ACNUR ao assinar o **Anexo G**.
- **Formato de pagamentos CBI do ACNUR e dicionário de Dados** para o sistema ERP: Sua proposta técnica deve conter o seu reconhecimento do Dicionário de Dados e Formato de Pagamentos CBI do ACNUR para o sistema ERP, ao assinar o **Anexo H**.
- Outros documentos necessários para apoiar as declarações/ conformidade com os requisitos estabelecidos no Anexo A e Anexo B.

3.4.2 **Conteúdo da PROPOSTA FINANCEIRA**

Sua **Proposta Financeira** separada deve conter uma proposta geral em uma única moeda, por exemplo em reais.

A Proposta Financeira deve ser abrangente e cobrir todas as taxas pelos serviços a serem prestados (preço “tudo incluído”).

A Proposta Financeira deve ser apresentada de acordo com o Formulário de Proposta Financeira (**Anexo C**). Propostas com uma estrutura de preços diferente podem não serem aceites.

Observe que o Anexo C inclui as duas opções de mecanismos de transferência de interesse para o ACNUR, a saber, contas bancárias e cartões pré-pagos/de débito. Você deve preencher e enviar uma ou ambas as guias, dependendo do escopo da sua proposta.

O ACNUR está isento de todos os impostos diretos e deveres alfandegários, conforme o Decreto Governamental nº 52.288. Isso deve ser levado em consideração ao preparar sua proposta.

Pede-se que mantenha sua proposta válida por **120** dias a partir do prazo final para envio. O ACNUR fará o possível para selecionar uma empresa dentro desse período.

As condições padrão de pagamento são por transferência bancária 30 (trinta) dias após a aceitação da fatura do contratado e a entrega e aceitação dos serviços pelo ACNUR.

3.5 **AVALIAÇÃO DA PROPOSTA:**

Cada proposta de um Licitante será considerada separadamente e independentemente. Os licitantes deverão enviar uma proposta completa para cada solicitação da qual desejarem participar. Referências a propostas anteriores ou em andamento não serão consideradas. A adjudicação de um contrato anterior com o ACNUR não será considerada, por si só, uma preferência ou garantia para a adjudicação de solicitações futuras sobre o mesmo assunto.

Se um licitante propuser mais de um tipo de mecanismo de entrega, os documentos da proposta deverão ser enviados para cada mecanismo de entrega separadamente usando o Anexo B-Parte 2 (consulte as instruções detalhadas no Anexo B) para permitir a avaliação dos mecanismos separadamente, por exemplo, propostas de cartões pré-pagos e propostas de contas bancárias serão avaliadas em lotes diferentes.

3.5.1 Registro de Fornecedores

O (s) fornecedor (es) adjudicado (s) será (ão) adicionado (s) ao Banco de Dados do Fornecedor após investigação da adequação com base no Formulário de Cadastro de Fornecedor enviado, nas demonstrações financeiras e em outros documentos de suporte. A investigação leva em conta vários fatores, como:

- Capacidade financeira;
- Atividade principal;
- Histórico;
- Capacidade contratual;
- Verificações de sanções etc.

3.5.2 Avaliação Técnica e Financeira:

Para a adjudicação deste Contrato de Longo Prazo, o ACNUR estabeleceu critérios de avaliação que regem a seleção das propostas recebidas. A avaliação é feita em termos técnicos e financeiros. Os padrões mínimos relacionados aos mecanismos de entrega estão listados no Anexo A - TdR e os critérios e pontuação (numéricos ou Aprovados/Reprovados) são determinados previamente e especificados no Anexo B - Requisitos detalhados e Proposta Técnica.

A pontuação máxima obtida será de 100 pontos (100%).

A **Proposta técnica** contará **70%** da pontuação total, portanto, 70 pontos. Como parte da avaliação técnica, o ACNUR pode realizar verificações de antecedentes, pesquisas de mercado e verificações de referência com outras organizações com as quais o fornecedor já está conduzindo/conduziu negócios.

Os pontos de corte para propostas a serem consideradas tecnicamente aceitáveis será **60% da pontuação técnica total disponível, ou seja, 42 pontos.**

A proposta financeira contará **30%** da pontuação total, portanto, 30 pontos.

IMPORTANTE: A proposta financeira só será aberta para avaliação se a parte técnica da proposta do fornecedor tiver alcançado a pontuação mínima obtida pela equipe de avaliação técnica do ACNUR e tiver cumprido com todos os requisitos de aprovação/reprovação.

O número máximo de pontos será atribuído à proposta de preço mais baixo que foi aberta e comparada com outras empresas convidadas. Todas as outras propostas de preços receberão pontos em proporção inversa ao preço mais baixo; por exemplo, $[\text{total do Componente de Preço}] \times [\text{US\$ mais baixo}] \setminus [\text{US\$ outro}] = \text{pontos para o Componente de Preço de outro fornecedor.}$

Esclarecimentos

Para auxiliar na análise, avaliação e comparação das propostas, o ACNUR poderá, a seu critério, solicitar esclarecimentos ao Licitante sobre o conteúdo da proposta. O pedido de esclarecimento e a resposta devem ser feitos por escrito e nenhuma alteração no preço ou conteúdo da proposta deve ser solicitada, proposta ou aceita.

Apenas para fins de avaliação, as propostas enviadas em moeda que não seja o dólar americano serão convertidas em dólares americanos usando a taxa de câmbio das Nações Unidas em vigor na data de vencimento dos envios.

3.6 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:

As propostas devem ser em papel timbrado, identificando claramente sua empresa. As Propostas Técnicas e Financeiras devem ser claramente separadas usando e-mails/anexos.

As propostas devem ser enviadas por e-mail e todos os anexos devem estar nos formatos PDF e Excel, quando for o caso. (Cópias de todos os outros documentos em formato PDF podem, como complemento, ser incluídas em Excel ou em outros formatos etc.).

A proposta deve ser enviada APENAS por e-mail para: brabrbid@unhcr.org

IMPORTANTE:

A proposta técnica e a proposta financeira devem estar claramente separadas. O incumprimento desta regra pode resultar em desqualificação.

Prazo para envio de propostas: 29 de fevereiro de 2020 - 23:59, hora local

IMPORTANTE:

Qualquer proposta recebida após essa data ou enviada para outro endereço do ACNUR poderá ser rejeitada. O ACNUR pode, a seu critério, prorrogar o prazo para a apresentação de propostas, notificando simultaneamente todos os possíveis licitantes.

É sua responsabilidade verificar se todos os e-mails foram recebidos corretamente antes do prazo final. Esteja ciente do fato de que a política de email empregada pelo ACNUR limita o tamanho dos anexos a um máximo de **8 Mb**; portanto, pode ser necessário enviar mais de um email para o envio completo.

Indique no campo do assunto do e-mail:

- RFP/BRA 2020/01
- Nome da sua empresa com o título do anexo
- Número de e-mails enviados (exemplo: 1/3, 2/3, 3/3).

Por exemplo: RFP/BRA 2020/01 Empresa ABC (email 1 de 3)

O ACNUR não será responsável por localizar ou obter qualquer informação que não seja identificada na proposta. Dessa forma, para garantir a disponibilidade de informações suficientes, o licitante deverá fornecer, como parte da licitação, qualquer material descritivo, como extratos, descrições e outras informações que sejam consideradas necessárias para melhorar a compreensão de sua proposta.

3.7 ACEITE DA PROPOSTA:

O ACNUR reserva-se o direito de aceitar a totalidade ou parte da sua proposta ou permitir adjudicações separadas ou parciais nesta licitação.

O ACNUR poderá, a seu critério, aumentar ou diminuir o conteúdo proposto ao adjudicar o contrato e não espera uma variação significativa no preço apresentado. Qualquer aumento ou redução na duração do contrato deverá ser negociado com o licitante vencedor como parte da finalização dos Pedidos de Compra de Serviços.

O ACNUR pode, a seu critério, prorrogar o prazo para a apresentação de propostas, notificando todos os possíveis fornecedores por escrito. A extensão do prazo poderá

acompanhar uma modificação dos documentos de solicitação preparados pelo ACNUR por sua própria iniciativa ou em resposta a um esclarecimento solicitado por um possível licitante.

Observe que o ACNUR não é obrigado a selecionar nenhuma das empresas que fizerem propostas e não se compromete de forma alguma a selecionar a empresa que propõe o preço mais baixo. Além disso, o contrato será adjudicado à proposta considerada mais sensível às necessidades, além de estar em conformidade com os princípios gerais do ACNUR, incluindo economia e eficiência e melhor relação custo/benefício.

O custo da preparação de uma proposta e da negociação de um contrato, incluindo qualquer viagem relacionada, não é reembolsável nem pode ser incluído como custo direto do serviço. Qualquer atividade realizada ou despesas incorridas na preparação de um contrato antes da assinatura de um contrato real serão custeadas pelo Licitante. Aviso prévio ou informações de adjudicação não devem ser consideradas como contrato.

IMPORTANTE:

Cancelamento da Solicitação: O ACNUR se reserva o direito de cancelar uma Solicitação em qualquer estágio do processo de compra.

Alguns motivos para desqualificação

Alguns dos motivos que podem levar à desqualificação da sua proposta são os seguintes:

- O Licitante não envia as Propostas Técnicas e Financeiras separadamente, conforme especificado nos documentos da licitação;
- Os documentos da proposta são recebidos em um endereço de e-mail diferente do especificado nos documentos da licitação;
- Os documentos da proposta são recebidos em qualquer local ou por qualquer pessoa que não seja a especificada nos documentos da licitação;
- Os documentos da proposta são recebidos após o prazo final para a apresentação de propostas indicado nos documentos da licitação;
- Os documentos da proposta são enviados pela rota correta após serem enviados incorretamente;
- A qualificação ou os dados do Licitante são comprovadamente falsos;
- O Licitante comete um ato injusto ou desonesto comprovado, a fim de adquirir direitos para a adjudicação do contrato.

3.8 MOEDA E TERMOS DE PAGAMENTO PARA PEDIDOS DE COMPRA

Qualquer Pedido de Compra (PC) emitido como resultado desta licitação será feito na moeda da(s) proposta(s) vencedora(s). O pagamento será efetuado de acordo com as Condições Gerais para Fornecimento de Bens e Serviços e na moeda em que o PC for emitido. Os pagamentos somente serão iniciados após a confirmação da prestação de serviços satisfatória por parte do ponto focal do projeto no ACNUR.

3.9 CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATOS DO ACNUR PARA O FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS

Observe que as Condições Gerais dos Contratos (**Anexo E**) serão rigorosamente cumpridas para fins de qualquer contrato futuro. O Licitante deve confirmar a aceitação destes termos e condições por escrito.

Laura Lima
Oficial Associada de Aquisições
Escritório Nacional em Brasília
ACNUR Brasil



SUA PROPOSTA deve ser enviada de acordo com as seguintes instruções em e-mails/anexos separados:

O agrupamento dos documentos deve ser como segue:

O incumprimento dessas determinações resultará em desqualificação.

E-mail principal

Componente técnico em email ou anexo separado (Componente 1)

1. Anexo B (Formulário de Proposta Técnica);
2. Anexo D (Formulário de Cadastro de fornecedor) e seus anexos:
 - ✓ Demonstrações financeiras auditadas dos últimos 3 anos da empresa, incluindo a opinião do Auditor (não qualificada) como prova dos requisitos de aprovação/reprovação (pass/fail) definidos na RFP/Anexo B;
 - ✓ Certificado de Registro da Empresa;
 - ✓ Documento (s) para o registro da empresa nos serviços fiscais nacionais.
3. Anexo E (Condições Gerais Assinadas para Fornecimento de Bens e Serviços);
4. Anexo F (Acordo de Proteção de Dados assinado)
5. Anexo G (Código de Conduta do Fornecedor Assinado);
6. Anexo H (Dicionário de Dados Assinados para ERP);
7. Outros documentos necessários para apoiar as declarações/ conformidade com os requisitos estabelecidos no Anexo A e Anexo B

Componente financeiro em email ou anexo separado (Componente 2)

1. Anexo C (Formulário de Proposta Financeira).